



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CONVÊNIO N° - 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA.

Autorizado pela Lei Municipal nº 1.366, de 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, FÁBIO ALVES DA COSTA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF: 045.570.456-26 e da CI: MG 1132.5803 SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE e O **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.101.794/0001-01, sediada à Praça Manoel de Assis, 04, Centro, Igaratinga/MG, representada pelo seu Presidente, Jerônimo Gil da Silva, residente e domiciliado em Igaratinga/MG, doravante denominado CONVENIENTE, celebram o presente Convênio, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, provenientes de subvenções, de acordo com a previsão orçamentária, para manutenção da Entidade, conforme plano de trabalho aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DO VALOR GLOBAL

Para execução deste convênio o Município repassará à Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida, o valor relativo a R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 6 (seis) parcelas iguais de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

3.1 – DO MUNICÍPIO

a) Fica assegurado ao Município o direito de só promover o repasse dos recursos à Entidade definida, após comprovada a prestação de conta dos recursos liberados no ano anterior.

3.2 – DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA

a) A entidade fica obrigada a realizar a prestação de contas, no término do convênio, da aplicação da subvenção, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 615/2010, de 19/05/2010.

b) O descumprimento das obrigações conveniadas, por parte da entidade importa na renúncia do Convênio.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

O presente convênio terá início em 14 de abril de 2016, vigorando até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita através de apresentação de relatório, comprovando a aplicação dos recursos repassados, através de documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Convênio só poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e particularmente quando constatada a seguinte situação: Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a Entidade deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data de seu recebimento ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste convênio serão dirimidas entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.02.01.24.131.2721.2020 – 3.3.50.43-00, constante do orçamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Município promoverá a publicação deste Instrumento no Diário Oficial do Município de Igaratinga, bem como de quaisquer atos dele decorrentes, no termos do Art. 61 - § único da Lei: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser modificado, a qualquer tempo, mediante acordo dos partícipes, lavrando-se para tal, o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente instrumento ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Igaratinga, 14 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA

Jerônimo Gil da Silva

Test: _____

Regina Silva Rodrigues – CPF 076.513.786-01

Test: _____

Bento José da Silva – CPF 061.995.986-01



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do convênio n^o - 02/2016. PARTES – **MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA** OBJETO - Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, provenientes de subvenções, de acordo com a previsão orçamentária, para manutenção da Entidade, conforme plano de trabalho aprovado, que passa fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA – 14.04.2016 a 31.12.2016. VALOR – R\$30.000,00. Igaratinga, 14 de abril de 2016. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal